



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.400.065,63 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.400.065,63, com o objetivo de viabilizar a construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) no bairro Jardim Buritis. Os recursos para tal finalidade provêm de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, sendo oriundos de alienação de bens, emendas parlamentares e devolução de duodécimo pela Câmara Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra respaldo legal nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso I, da mesma legislação, que permite a utilização do superávit financeiro do exercício anterior como fonte de recursos.

Do ponto de vista da Comissão, a destinação dos recursos para a área da saúde, especialmente para a construção de uma nova unidade de atendimento no Jardim Buritis, representa avanço significativo no acesso à saúde pública e na melhoria da qualidade de vida da população local.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Considera-se ainda que a proposta atende ao interesse público, respeita a legalidade orçamentária e contribui para o fortalecimento da rede de atenção básica à saúde, sendo uma ação convergente com os princípios da cidadania e dos direitos humanos.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos **manifesta-se favorável à aprovação** do Projeto de Lei em tela, por entender que se trata de medida de relevante interesse social e de promoção dos direitos fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D67D-038D-171D-C8DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 23/04/2025 09:56:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 23/04/2025 10:11:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 23/04/2025 10:13:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D67D-038D-171D-C8DA>